



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE RETIRADA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA FUNARJ Nº. 001 / 2016.

PESSOA JURÍDICA:
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:
TELEFONE(S):
FAX: E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:
CONTATO - NOME:
TELEFONE/FAX:

Obs.: Preenchimento com “letra de forma” ou por meio eletrônico.

Os interessados, que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO, devidamente preenchido, à Comissão Permanente de Licitações, pelo E-mail: licitacao@funarj.rj.gov.br, com a finalidade de receber as respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos referentes a este certame.

Nome legível: _____



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

13.02.10.22

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001 / 2016

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da **FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ**, pela Comissão Permanente de Licitação, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. Ordenador da Despesa, na forma do disposto no Processo Administrativo nº E-18/002/685/2016, fará realizar no dia 05 de setembro de 2016, às 11:00 horas, na Sede Administrativa à Rua México, 41 – 19º andar – Centro – Rio de Janeiro - RJ, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO TIPO MAIOR OFERTA**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979 e bem assim pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, normas que os licitantes e interessados, declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.2 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.funarj.rj.gov.br, podendo ser adquirido, na forma impressa, pelas empresas interessadas, mediante permuta de 01 (uma) resma de papel A4, no endereço acima citado (item 1.1), no horário compreendido entre 10:00 e 16:00 horas, até 02 (dois) dias antes da realização do certame.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

1.3.1 Os licitantes que retirarem o Edital e seus anexos do portal www.funarj.rj.gov.br deverão, necessariamente, remeter Termo de Retirada para o endereço eletrônico: licitacao@funarj.rj.gov.br, contendo razão social, CNPJ, telefone, fac-símile, e-mail para contato, sob pena de não receberem a comunicação prevista no item 1.2.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por meio do e-mail: licitacao@funarj.rj.gov.br, por documento escrito protocolado no endereço acima (item 1.1), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou por meio do telefone nº 2332-5025 Ramal 202 ou 2332-5055.

1.5 Caberá a AUTORIDADE SUPERIOR responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item 1.2 deste edital.

2 – DO OBJETO

2.1 O Objeto da presente concorrência é a outorga de permissão de uso de áreas próprias localizadas na Casa de Cultura Laura Alvim, Unidade Administrativa da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, para fins de implantação de atividade do Ramo de Alimentação – Espaço Gastronômico, conforme definido nos Anexos I e II deste Edital, respectivamente Termo de Referência e Proposta Detalhe.

2.2 As empresas interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, visitar as instalações da referida Unidade Administrativa, indicadas no Anexo I – Termo de Referência, agendando previamente data e hora diretamente com os responsáveis pelos telefones (21)2332-2015 - 2332-2040 - 2332-2042.

2.2.1 O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá a mesma, no futuro, alegar desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

2.2.2 O não exercício do direito supra não impede que as empresas interessadas participem do Processo Licitatório.

2.2.3 Por ser facultativa a visita, não será expedida Declaração de Vistoria.

3 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 A presente concorrência rege-se pelo tipo maior oferta unitária do Lote Único, para pagamento de contrapartida mensal pela permissão de uso referida neste edital.

4 – DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

4.2 Não serão admitidas na licitação as empresas:

4.2.1 Suspensas temporariamente pela FUNARJ, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei nº 8.666/93; e

4.2.2 Penalizadas nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

4.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

4.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

5 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 DOS CADASTRADOS

5.1.1 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 5.3.1; 5.4.1; alínea a, do item 5.5.1.

5.1.1.1 A empresa que no ato licitatório, concorrer com Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores – RCF, com quaisquer documentos constantes do verso com prazos expirados, deverá entregá-los ao Presidente da Comissão de Licitação, no mesmo ato, em original ou cópia autenticada com as novas datas de validade.

5.1.2 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 5.6.1.

5.1.3 Os cadastrados deverão, ainda, apresentar a declaração, certidão ou demais documentos mencionados nos itens **5.6 e 5.7**, não exigidos para o cadastramento.

5.2 DOS NÃO CADASTRADOS

5.2.1 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas cláusulas 5.3 a 5.7 e 5.8 ou 5.9, conforme o caso.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

5.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

5.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

5.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

5.5.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento da alínea “a”, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

5.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

a) Apresentar Atestado(s) de desempenho anterior satisfatório, em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços ora licitados, fornecidos por entidade de direito público ou privado para a qual o licitante tenha realizado ou esteja realizando serviço compatível com o presente objeto, emitidos em papel timbrado da entidade e o CNPJ da mesma.

a.1) Vedado à apresentação de atestados de exercício de atividades cujo prazo ainda não tenha ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses.

b) Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 5 (anos) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços compatíveis com o presente objeto;

b.1) Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

c) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data deste Certame, profissional de nível superior (Nutricionista) ou tecnólogo em gastronomia, devidamente registrado no Conselho competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços possuidores de características semelhantes aos descritos neste Edital.

c.1) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

c.2) Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

c.3) O (s) profissional(ais) apresentado(s) deverá (ão) possuir experiência de 5 (anos) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços compatíveis com o presente objeto;

d) Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

5.7 DAS DECLARAÇÕES

5.7.1 Todos os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, as seguintes declarações.

5.7.1.1 Na forma do Anexo V, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.7.1.1.1 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

5.7.1.2 Na forma do Anexo VIII, declaração de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impedindo sua habilitação no presente certame licitatório.

5.8 DAS PESSOAS FÍSICAS

- a) Cédula de Identidade (art. 28, I);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (art.29, I)
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (art. 29,II);
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante, ou outra equivalente (art.29, III)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

- e) Apresentar atestados de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor do licitante ou do profissional competente, como prova de que prestou serviços compatíveis em característica, quantidade e prazos, com o objeto da presente licitação. (art.30, III)
- f) Certidão negativa de execução patrimonial (art. 31, II, *in fine*) expedida no domicílio da pessoa física.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- h) Declarações constantes do item 5.7

5.9 DAS COOPERATIVAS

5.9.1 Não será admitida a participação de cooperativa, tendo em vista ser inerente à exploração da área contemplada neste ato convocatório a presença dos elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade, característicos da relação de emprego entre o permissionário e seus empregados.

5.10 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

5.10.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente ENVELOPES “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA FUNARJ Nº. 001 / 2016.

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA FUNARJ Nº. 001 / 2016.

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

6.1.1 Cada envelope conterá o índice dos documentos que o integram que serão rubricados e numerados pelo Licitante em todas as suas páginas.

6.1.2 Não serão aceitas propostas remetidas por via postal, malote ou qualquer outro meio que não seja a entrega pessoal à Comissão de Licitação da FUNARJ.

6.2 A documentação exigida no ENVELOPE “A”, obedecida a forma estabelecida nos itens adiante, será apresentada no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e rubricados pelo representante legal do licitante.

6.3 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

6.4 O ENVELOPE “A” conterá os documentos especificados no item 5 deste edital.

6.5 O ENVELOPE “B” conterá a proposta financeira e de serviços oferecidos pelo licitante e, caso necessário, o projeto de adaptação do espaço, preenchidos por processo mecânicos ou digitados e devidamente rubricados pelo representante legal sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em 02 (duas) vias, com todas as folhas e anexos rubricados e com os dados numéricos em algarismos e por extenso. No caso de divergência entre as vias apresentadas, valerá sempre o texto da primeira via, que deverá ser a original.

6.5.1 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta Financeira, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Anexo X.**

6.6 A proposta financeira indicará o valor da contrapartida mensal pela permissão de uso do espaço do imóvel de que trata este edital, expresso em Real, através de algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso. Este valor não poderá ser inferior ao definido no Anexo II.

6.7 O prazo de validade da proposta financeira deverá respeitar o mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da apresentação da mesma.

6.8 A proposta deverá conter o domicílio bancário da licitante.

6.9 Acompanhando as propostas financeiras os licitantes deverão também discriminar todos os serviços que serão oferecidos, o nome do estabelecimento, o nome fantasia, se houver, bem como o projeto de adaptação do espaço, **caso necessário**, constando de: ante projeto de arquitetura, em escala 1:50, com: planta baixa; cortes; perspectivas; detalhes; memorial descritivo de serviços, equipamentos, mobiliário e materiais; especificações técnicas.

6.10 A apresentação do projeto de adaptação do espaço por parte dos licitantes implica conhecimento e aceitação das condições do imóvel que será objeto de permissão de uso, como assim expressamente declararem.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

6.11 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os ENVELOPES à Comissão de Licitação.

6.12 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os ENVELOPES “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

6.12.1 Do instrumento procuratório mencionado no item anterior deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

6.12.2 A carta de credenciamento (Anexo III), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 6.12, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

6.12.3 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.12.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.13 Além dos documentos mencionados no item 6.12, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo X – Declaração de inexistência de penalidade;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

6.13.1 Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

6.13.2 Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 6.13.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

7 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os ENVELOPES “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

7.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os ENVELOPES “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os ENVELOPES “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos ENVELOPES “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

7.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os ENVELOPES “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

7.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos ENVELOPES “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 5 deste edital.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

7.4.1 Serão considerados inabilitados os licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos legais e exigências constantes no presente edital, ou cujo conteúdo não preencha as condições estabelecidas.

7.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos ENVELOPES “B”, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os ENVELOPES “B”, fechados.

7.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos ENVELOPES “B”, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

7.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os ENVELOPES “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições do presente edital, e aquelas que não atenderem o valor mínimo a título de contrapartida determinado no Anexo I deste edital.

7.9.1 Não será considerada qualquer oferta baseada na proposta dos demais licitantes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

7.9.2 Não serão levadas em consideração vantagens ou desvantagens não previstas neste edital, bem como não serão admitidas correção de dados, após a entrega das propostas.

7.10 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de sua oferta de contrapartida, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários dos serviços que se propõe prestar.

7.11 Será declarada vencedora a proposta que preencher os requisitos e condições básicas exigidas e apresentar o maior valor de contrapartida mensal pela permissão de uso de que trata este edital.

7.12 No caso de empate entre as propostas de maior valor de contrapartida mensal, após ter sido observada a preferência, estabelecida em Lei para o desempate, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

7.13 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

7.14 O julgamento das propostas financeiras (ENVELOPES “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

7.14.1 O resultado do julgamento será proferido em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da abertura das propostas, salvo a ocorrência de fatos que adiem a decisão, tais como interposição de recursos ou impedimentos de ordem administrativa.

7.15 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

7.15.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FUNARJ esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.16 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.17 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESA, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

8.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado poderá a FUNARJ, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.3 Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 33.925 de 18.09.2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

8.4 Na hipótese de não atendimento do disposto na cláusula 8.3 poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.5 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

9 – DO PRAZO

9.1 A Permissão de Uso será outorgada pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo do caráter eminentemente precário que a caracteriza, podendo, sem que caiba indenização, ser revogada antes do término, desde que por razões de interesse público ou por superveniência de forma legal.

10 – PAGAMENTO DA CONTRAPARTIDA E REAJUSTAMENTO

10.1 O pagamento da contrapartida pela permissão de uso do imóvel referido neste edital será realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta da FUNARJ, através da GRE – Guia de Recolhimento do Estado. A GRE poderá se obtida através do endereço eletrônico <http://www4.fazenda.rj.gov.br/sisgre-web/paginas/gerarGRE/guiaGREPub.jsf>.

10.1.1 O código da Unidade Gestora Arrecadadora – UGA que deverá ser digitado no documento para vincular a receita a FUNARJ será - **154100 – Fund Anita Mantuano de Artes do Est do RJ** e no campo Número de Referência poderá ser digitado o nº do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

10.2 O valor do pagamento será reajustado anualmente, conforme Índice Geral de Preços Médios da Fundação Getúlio Vargas – IGPM, ou outro índice oficial determinado pelo Governo Estadual.

10.3 Em caso de atraso, ou seja, se efetuado o pagamento após o 5º (quinto) dia corrido do mês, o valor da contrapartida sofrerá a incidência de multa de 10% do valor devido, atualização financeira pelo Índice Geral de Preços Médios da Fundação Getúlio Vargas – IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido serão feitos com desconto de 0,5% ao mês, *calculado pro rata die*.

10.4 A contrapartida será devida pelo adjudicatário 30 (trinta) dias após a data da publicação do Termo de Permissão de Uso no Diário Oficial, independente da realização dos trabalhos de adaptação do espaço.

10.5 A FUNARJ, para atender aos encargos que lhe são legalmente atribuídos na gestão de seu patrimônio e serviços próprios, incorporará à sua receita a renda proveniente da permissão de uso a que se refere este edital, fixada como contrapartida mensal.

11 – DA REVOGAÇÃO

11.1 A outorga da permissão de uso do imóvel de que trata este edital, poderá, unilateralmente, e pela via administrativa, ser revogada pela FUNARJ, sem que caiba indenização ao PERMISSSIONÁRIO, seja a que título for se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) dissolução, falência ou concordata do PERMISSSIONÁRIO;
- b) utilização diversa do espaço daquela estipulada neste edital;
- c) atraso no pagamento superior a 02 (dois) meses, neste caso em especial, a rescisão será automática.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

d) após 30 (trinta) dias corridos da publicação do Termo de Permissão de Uso, caso o PERMISSSIONÁRIO, neste prazo, não inicie os trabalhos para instalação dos serviços, hipótese em que poderá a FUNARJ convocar o 2º colocado na licitação, com o valor da contrapartida do licitante vencedor, atualizado pelos índices estabelecidos neste edital:

e) caso o PERMISSSIONÁRIO venha fechar ou abandonar o espaço cujo uso lhe for permitido por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, a partir do início do funcionamento dos Espaços Gastronômicos;

f) quando, por qualquer razão, não for respeitado algum item deste edital, seus Anexos e/ou demais documentos que o compõem;

g) inobservância de qualquer item do Termo de Referência (anexo I) ou do Termo de Permissão de Uso (anexo XI);

11.2 Na hipótese especificada na letra c do item 11.1, a rescisão será automática.

11.3 Caso o PERMISSSIONÁRIO não respeite o prazo estipulado no item 14.13 deste edital, estará sujeito a multa diária de 3% (três por cento) do valor da contrapartida mensal, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.4 Na hipótese de não cumprimento do prazo da permissão de uso do imóvel referido neste edital o PERMISSSIONÁRIO pagará à FUNARJ, a título de multa, o valor devido a título de contrapartida, correspondente ao restante do período de permissão de uso.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da minuta do contrato (Anexo XI),



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

12.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a AUTORIDADE SUPERIOR. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

13.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

13.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

14.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

14.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

14.6 Os serviços oferecidos pelo PERMISSIONÁRIO, nos espaços gastronômicos, serão baseados no detalhamento mínimo previsto no Anexo I deste edital.

14.6.1 O PERMISSIONÁRIO deverá oferecer serviços de alto padrão, podendo a FUNARJ exercer fiscalização, inclusive solicitando alterações nos serviços que estarão sendo prestados, de modo a garantir a promoção e a preservação do mencionado espaço.

14.7 O PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela legalização de qualquer serviço que for necessário junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, bem como aos concessionários de serviços públicos, correndo às suas expensas todos os custos decorrentes.

14.8 O PERMISSIONÁRIO terá inteira responsabilidade quanto ao cumprimento dos códigos, normas e regulamentos pertinentes aos serviços de que trata este edital.

14.9 As despesas de aprovação das instalações, seguro, leis sociais e outros encargos sobre os serviços, instalações e pessoal serão de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

14.10 Correrá por conta do PERMISSIONÁRIO, despesas com plantas, desenhos e outros elementos que venham ser necessários no decorrer dos trabalhos.

14.11 Da Permissão de Uso a ser outorgada constarão todas as condições, direitos e obrigações do PERMISSIONÁRIO, as quais deverão ser criteriosamente, observadas.

14.12 Na hipótese da Permissão de Uso ser revogada, qualquer que seja o motivo, o PERMISSIONÁRIO terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a retirada dos bens móveis e utensílios, desocupação total do espaço cujo uso lhe foi permitido e sua devolução em perfeitas condições, inclusive de higiene e conservação.

14.13 O PERMISSIONÁRIO poderá realizar trabalhos de adaptação no espaço destinado para instalação, obedecidas as normas definidas pela FUNARJ e prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados à partir da publicação do Termo de Permissão de Uso no Diário Oficial, sob pena de cancelamento da Permissão, ou aplicação de penalidade prevista no subitem 11.3, até o limite de 30 (trinta) dias. O PERMISSIONÁRIO será responsável por todos os encargos financeiros decorrentes desses trabalhos de adaptação.

14.14 O PERMISSIONÁRIO deverá apresentar, para análise e aprovação, o projeto de adaptação do espaço para a instalação do serviço, bem como memorial descritivo dos materiais projetados mobiliário e equipamentos especificados.

14.15 O Termo de Permissão de Uso será assinado em até 10 (dez) dias corridos após a homologação do resultado.

14.16 O PERMISSIONÁRIO será responsável pela execução do projeto de Instalação, devendo antes apresentá-lo a FUNARJ para análise e aprovação.

14.17 A participação nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integrais de todos os termos do presente edital, e seus Anexos, das normas legais aplicáveis à Administração Pública e conhecimento do espaço cujo uso será permitido.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

14.18 Os trabalhos de adaptação, caso sejam necessários, serão acompanhados pela Divisão Operacional da FUNARJ.

14.19 O PERMISSIONÁRIO responderá, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas ou danos que por si, seus empregados ou propositos, causarem ao imóvel, ao patrimônio ali contido, aos servidores ou a terceiros.

14.20 Fica assegurado à FUNARJ, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização:

a) adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

b) revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados.

14.21 A participação nessa licitação das firmas interessadas implica na total concordância com as condições estabelecidas neste edital, bem como pleno conhecimento das normas legais que regem a matéria.

14.22 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe - Preços
Anexo III	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo IV	Critérios Básicos para a realização dos trabalhos de adaptação do espaço para a instalação do Espaço Gastronômico.
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VI	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo VII	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais o percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo
Anexo IX	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo X	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo XI	Minuta de Termo de Permissão de Uso



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

14.23 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.24 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

14.25 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2016.

Felipe Caldeira Marron da Rocha
Presidente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

CONCORRÊNCIA FUNARJ – 001 / 2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo constitui elemento fundamental para a outorga de permissão de uso de áreas próprias localizadas na Casa de Cultura Laura Alvim, Unidade Administrativa da Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, para fins de implantação de atividade do Ramo de Alimentação – Espaço Gastronômico, conforme definido no presente Termo de Referência, bem como na proposta detalhe (Anexo II do Edital).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente procedimento licitatório justifica-se pelo interesse público, tendo como objetivo dos espaços gastronômicos apresentarem serviços de alto nível e da mais alta qualidade, em adequação ao padrão deste Centro Cultural e à qualidade das atividades propostas pela Casa de Cultura Laura Alvim. A classificação do espaço gastronômico tem uma relação direta na promoção da Casa de Cultura Laura Alvim.

2.2 A outorga de permissão de uso a empresas especializadas apresenta-se como a opção adequada ao oferecimento de alimentação ao público e dentro dos padrões de qualidade e higiene desejáveis.

2.3 A Casa de Cultura Laura Alvim ao proporcionar maior conforto e comodidade aos seus usuários, reitera, assim, seu empenho em realizar uma prestação de serviços mais plena e efetiva.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

3. DO CARDÁPIO

3.1 A manipulação e preparo dos alimentos deverá ser feita na área do Espaço Gastronômico (Cafeteria) destinada a este fim, sempre supervisionada por profissional de nível superior (Nutricionista ou Tecnólogo em Gastronomia), qualificado para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto, o qual deverá assinar o cardápio que ficará exposto, em local visível, no espaço gastronômico. Poderá ainda, se entender pertinente, produzir alimentos, no todo ou em parte, em cozinhas profissionais aptas e legalizadas, fora da Casa de Cultura Laura Alvim.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A empresa vencedora fará o preparo dos alimentos sempre mantendo um alto padrão de higiene, o qual será constatado através de vistorias periódicas do responsável pela fiscalização do contrato.

4.2 A empresa vencedora deverá fornecer os alimentos em condições sadias, preparadas com gêneros de primeira qualidade, com ótima apresentação e sabor agradável, dentro das exigências de higiene e técnicas culinárias, cuidando para que não falte, durante o horário de atendimento, qualquer um dos itens da tabela de produtos.

4.3 A Empresa vencedora deverá preparar cardápio com doces, salgados, petiscos, pratos frios e quentes, sanduíches, coquetéis com e sem álcool, chá, café, carta de vinhos, cervejas artesanais e cachaças e destilados em geral, opções vegetarianas e sem glúten.

4.4 Deverá ser dada preferência a produtos artesanais, orgânicos e/ou de produtores locais.

4.5 A empresa vencedora deverá preservar os alimentos de qualquer contaminação, utilizando-se de materiais, produtos de limpeza e/ou armazenagem, condizentes com as normas de saúde pública vigentes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

4.6 A empresa vencedora deverá retirar diariamente dos locais de prestação de serviço o lixo, detritos e resíduos, contratando, se necessário, empresa especializada para seu recolhimento.

4.7 A empresa vencedora deverá fazer dedetização periódica dos locais de prestação de serviço, conforme detalhado no item 6.7.

4.8 A empresa vencedora deverá disponibilizar, em local de fácil acesso, saches que contenham azeite, vinagre, sal, palitos e canudos, fazendo reposição destes componentes sempre que se fizer necessário.

4.9 A empresa vencedora deverá abrir o Espaço Gastronômico (Cafeteria) diariamente, de 12:00 às 00:00 horas; a cozinha de apoio, servirá apenas como local auxiliar as atividades, e no local não terá comercialização de produtos. A solicitação pela Permissionária para funcionamento em horários extraordinários deverá ser expressamente autorizada pela Diretoria de Administração e Finanças, órgão fiscal da Permissão de Uso, devendo o requerimento ser apresentado por escrito com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao evento.

4.10 Os alimentos deverão ser transportados, acondicionados e expostos apropriadamente, de modo a evitar exposições a agentes contaminadores e infecciosos. O transporte dos alimentos, se for preciso, deverá ser efetuado em caixas hermeticamente fechadas que mantenham a temperatura e suas características.

4.11 Os alimentos deverão permanecer nos locais apropriados todo o tempo, evitando a sua contaminação pelo ar.

4.12 A Permissionária terá 10 (dez) minutos de tolerância para abertura do espaço gastronômico e 45 (quarenta e cinco) minutos após o horário para a limpeza e o fechamento do caixa. Não será permitida a permanência de pessoas após o horário de tolerância.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

4.13 A empresa vencedora deverá iniciar a exploração das atividades do espaço gastronômico, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do ofício encaminhado pela FUNARJ autorizando o início dos serviços.

4.13.1 A liberação do imóvel para ocupação está estimada para Setembro/2016.

4.14 O descumprimento do determinado no item acima implicará rescisão da Permissão de Uso, salvo adequada justificativa apresentada pela Permissionária para o retardo do início dos serviços e a conseguinte aprovação pela FUNARJ.

4.15 A Casa de Cultura Laura Alvim poderá solicitar o funcionamento dos espaços gastronômicos, em caráter excepcional, durante eventos noturnos. Todos os eventos organizados pelo permissionário (espaço gastronômico) deverão ser previamente aprovados pela Diretoria da Casa e pela FUNARJ.

4.16 O horário estipulado no item 4.9 poderá sofrer alteração, mediante acordo com a Permissionária e a critério da FUNARJ.

5. DOS REQUISITOS DA PERMISSIONÁRIA E DOS PROFISSIONAIS

5.1 Apresentar Atestado(s) de desempenho anterior satisfatório, em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços ora licitados, fornecidos por entidade de direito público ou privado para a qual o licitante tenha realizado ou esteja realizando serviço compatível com o presente objeto, emitidos em papel timbrado da entidade e o CNPJ da mesma.

5.1.1 Vedado à apresentação de atestados de exercício de atividades cujo prazo ainda não tenha ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

5.2 Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 5 (anos) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços compatíveis com o presente objeto;

5.2.1 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

5.3 Prova de possuir no seu quadro permanente, na data deste Certame, profissional de nível superior (Nutricionista) ou tecnólogo em gastronomia, devidamente registrado no Conselho competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços possuidores de características semelhantes aos descritos neste Edital.

5.3.1 A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

5.3.2 Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

5.3.3 O (s) profissional(ais) apresentado(s) deverá (ão) possuir experiência de 5 (anos) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços compatíveis com o presente objeto;

5.3.4 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

5.4 Não há obrigatoriedade da permanência do nutricionista ou tecnólogo em gastronomia, por todo o tempo que durar o expediente, nas dependências do espaço gastronômico. Contudo, suas atribuições básicas são: a implantação, condução, planejamento e direção de todas as etapas do preparo e comercialização dos alimentos, além de ser o representante da empresa vencedora, perante o fiscal do contrato, no tocante a assuntos referentes a alimentos e higiene.

5.5 O nutricionista ou tecnólogo em gastronomia deverá implantar um programa que:

- a) identifique as situações de risco de contaminação alimentar, definindo aos recursos humanos como deverão proceder com relação à segurança alimentar e ao controle de desperdícios;
- b) propor correções, se necessário, na estrutura física para evitar contra-fluxos e permitir o controle da contaminação ambiental;
- c) definir normas para a compra e recepção de matérias-primas; e,
- d) definir como e quem irá executar as funções de higiene e desinfecção de instalações, mobiliários, utensílios e equipamentos.

5.6 A empresa vencedora deverá apresentar seus empregados quando em horário de trabalho, nas dependências da Casa de Cultura Laura Alvim, devidamente identificados, mediante uso permanente de crachás, uniformizados, permanentemente limpos, asseados, quer no aspecto pessoal, quer no vestuário e calçado, substituindo aquele que se encontrar fora dos padrões, por solicitação do Fiscal da Permissão de Uso.

5.7 Fornecer uniforme padronizado aos seus empregados conforme normas de vigilância sanitária vigentes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

5.8 Manter pessoal para atender a demanda, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregado, ou por qualquer outra razão, mantendo-se sempre o número de empregados suficiente à execução dos serviços.

5.9 A Permissionária deverá possuir em seu quadro de funcionários, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do efetivo composto por pessoas detentoras de curso de manipulação de alimentos reconhecido pela vigilância sanitária.

5.10 A empresa deverá assegurar que todos os funcionários, com mais de 3 (três) meses de contrato, que tratem diretamente com os gêneros alimentícios, tenham obtido certificado do curso de manipulação de alimentos reconhecido pela vigilância sanitária.

5.11 A empresa deverá assegurar que durante todo o horário de funcionamento Espaço Gastronômico, pelo menos 01 funcionário, que trate diretamente com o público, seja possuidor de certificado de curso de inglês básico para atendimento.

5.12 A empresa vencedora deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados à FUNARJ e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços.

5.13 A empresa vencedora deverá adotar os critérios de segurança da legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços.

5.14 A empresa vencedora deverá fornecer ao Fiscal da Permissão de Uso, sempre que solicitado, os documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.15 A empresa vencedora deverá comprovar, no momento da formalização do Termo de Permissão de Uso, a habilitação do profissional de Nutrição ou Tecnólogo em Gastronomia, através de sua carteira profissional, devidamente registrado no Conselho Regional pertinente, conforme o caso.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

5.16 A empresa vencedora deverá fornecer ao Fiscal da Permissão de Uso, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do memorando de autorização de início da prestação do serviço, a lista de seus empregados e respectivos contratos de trabalho (carteira de trabalho), bem como informar qualquer alteração no quadro de empregados em atividade no espaço gastronômico. Entenda-se por empregado da Permissionária todo aquele que trabalhe voltado para o objeto deste Regulamento Básico.

6. DA HIGIENIZAÇÃO

6.1 As verduras e frutas deverão ser bem lavadas, devendo ficar algum tempo mergulhadas em produtos bactericidas.

6.2 A Permissionária deverá lavar louças, panelas, talheres e utensílios logo após o preparo dos lanches e refeições, além de azulejos, pias e pisos. Deverá, ainda, usar produtos de higienização específicos (bactericidas e germicidas) biodegradáveis.

6.3 Acondicionar talheres em recipientes plásticos, ou outro material, fechados e com os cabos voltados para a abertura, de maneira a atender aos critérios de higiene.

6.4 O lixo e dejetos deverão ser acondicionados em sacos plásticos fechados, em local separado da área de preparo, os quais deverão ser retirados diariamente em conformidade com as normas sanitárias. A retirada do lixo, bem como a comprovação de descarte em local legalizado será responsabilidade da Permissionária, respondendo por eventuais cobranças de multas.

6.5 Armazenar alimentos e matérias-primas em locais limpos, frescos e ventilados.

6.6 É proibido fumar, inclusive, nas áreas onde são preparados os alimentos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

6.7 O combate à presença de insetos e ratos nas áreas de serviços será de responsabilidade da Permissionária, de acordo com normas fixadas pelo órgão competente e realizadas por meio de profissionais especializados. Independentemente de quaisquer normas, a dedetização e desratização não poderão exceder a intervalos superiores a 60 (sessenta) e 120 (cento e vinte) dias, respectivamente, devendo sempre ocorrer comunicação, por escrito, ao Fiscal da Permissão de Uso.

6.8 O Permissionário é obrigado a não estocar quaisquer materiais combustíveis e/ou explosivos tais como gasolina, pólvora, benzina, gás, etc.

7. DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS

7.1 – ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

7.1.1 Exploração comercial de área localizada em parte do imóvel-sede da Casa de Cultura Laura Alvim, por meio de permissão de uso formalmente outorgada, para funcionamento de espaços gastronômicos, visando o fornecimento de alimentação de qualidade ao público presente, observada a legislação sanitária vigente e demais legislações pertinentes.

7.2 RELAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS

7.2.1 A empresa vencedora deverá usar equipamentos em bom estado de conservação, com baixo nível de ruído.

7.2.2 O mobiliário deverá ser fabricado em material de boa qualidade e adequar-se ao padrão estético das dependências da Casa de Cultura Laura Alvim. A empresa vencedora deverá submeter à FUNARJ no prazo de 10 (dez) dias um projeto de mobiliário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

7.3 – CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

7.3.1 O equipamento fornecido pela Permissionária deverá estar sempre em adequado estado de conservação e uso, para a perfeita realização dos serviços, os quais constarão de Termo de Responsabilidade, a ser firmado na data da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

7.3.2 A empresa responderá pela manutenção e reparo das dependências e instalações elétricas, hidráulicas, caixas de gordura, grelhas e tubulações de escoamento de água, e dos equipamentos e móveis, realizando a sua higienização, limpeza e conservação, observando periodicamente a revisão geral dos bens cedidos pela FUNARJ.

7.3.3 Os reparos ou consertos dos móveis e equipamentos cedidos serão de responsabilidade da empresa vencedora, e a movimentação ou retirada de qualquer bem de propriedade da FUNARJ somente poderá ser efetuada mediante autorização expressa do Fiscal da Permissão de Uso e acompanhada pelo responsável pelo Patrimônio da FUNARJ.

7.3.4 Na ocorrência de desvios, furtos ou danos irreparáveis, a empresa deverá repor os bens por outro novo de especificação idêntica ou semelhante, com aprovação do Fiscal da Permissão de Uso e do responsável pelo Patrimônio da FUNARJ.

7.3.4.1 Na ocorrência de desvios, furtos ou danos irreparáveis, em bens de propriedade do permissionário, que não sejam oriundos de inquestionável participação de servidores da FUNARJ, a Permitente não terá qualquer responsabilidade indenizatória.

7.3.4.2 Fica a critério do permissionário a instalação de sistemas de segurança para garantir incolumidade de seu patrimônio mobiliário.

7.3.5 O consumo de energia elétrica nas dependências dos espaços gastronômicos ficará a cargo da empresa vencedora, utilizando preferencialmente equipamento de medição de consumo de eletricidade em apartado do restante da Casa de Cultura Laura Alvim. Ficará também a cargo da permissionária a substituição de lâmpadas e de todos os dispositivos elétricos que se mostrem necessários.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

7.3.6 A despesa com os consertos que se mostrem necessários nas instalações hidráulicas ficará a cargo da empresa vencedora.

7.3.7 As instalações, reformas e adaptações que se fizerem necessárias ao funcionamento dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa vencedora, sem quaisquer ônus para a FUNARJ, ficando o seu acompanhamento sob a supervisão da FUNARJ.

7.3.8 A empresa vencedora, desde que não gere quaisquer ônus à FUNARJ e haja prévia aprovação da FUNARJ, poderá instalar uma linha privada.

7.3.9 A inspeção/recarga do extintor de CO² de 06 kg é de obrigação da Permissionária, a qual deverá providenciá-la a cada ano por empresa especializada e de acordo com a Norma Brasileira - NBR 12962, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com comunicação prévia, por escrito, ao Fiscal da Permissão de Uso.

7.3.10 A instalação de equipamentos e máquinas deverá ser precedida de autorização da FUNARJ.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da FUNARJ, designado pela direção objetivando dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas no curso da vigência da Permissão de Uso.

8.2 Caberá, ainda, ao Fiscal da Permissão de Uso notificar a Permissionária, por escrito, em caso de eventuais imperfeições na execução dos serviços, determinando prazo para sua correção.

8.3 O Fiscal da Permissão de Uso realizará pesquisa de opinião junto à clientela do espaço gastronômico, visando apurar o grau de satisfação dos usuários sobre os serviços prestados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

8.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal da Permissão de Uso serão encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das imediatas medidas saneadoras.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

9.1 Manter a tabela de preços em locais visíveis ao usuário, bem como disponibilizá-la quando solicitada.

9.2 Possuir um computador com sistema de gerenciamento para emissão dos cupons de consumo de cada compra e controle dos pagamentos.

9.3 Manter as instalações e equipamentos, até o final do último dia de prazo da permissão de uso, em perfeitas condições de conservação e uso.

9.4 Não deixar faltar, durante o horário de atendimento, alimentação referente aos itens constantes no cardápio de cada dia, bem como pessoal suficiente para o atendimento, ressalvados problemas de força maior ou culpa exclusiva de terceiros, sobretudo quanto ao não fornecimento de insumos necessários ao preparo dos itens de cardápio.

9.5 Manter, durante a vigência da presente Permissão de Uso, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.6 Após o término da licitação, a empresa vencedora deverá providenciar toda a documentação necessária para funcionamento perante os órgãos Municipais, Estaduais e Federais competentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNARJ

10.1 Designar um servidor, que atuará como Fiscal da Permissão de Uso, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para a regularização de eventuais falhas, faltas e defeitos observados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

10.2 Fiscalizar os serviços e a qualidade dos lanches e refeições, notificando a Permissionária, por escrito, sobre eventuais ocorrências irregulares para imediato saneamento, bem ainda fixando prazo para correção dos problemas detectados.

10.3 Permitir o livre acesso dos empregados da Permissionária nas dependências dos espaços gastronômicos da Casa de Cultura Laura Alvim para execução dos serviços, desde que uniformizados e identificados com crachá.

10.4 Realizar pesquisa de opinião da clientela do espaço gastronômico, visando apurar o grau de satisfação dos usuários sobre os serviços prestados, sugerindo alterações ou remoção dos itens abaixo da expectativa.

11. DA VISTORIA TÉCNICA

11.1 As empresas interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, visitar as instalações da referida Unidade Administrativa, indicadas neste Termo de Referência, agendando previamente data e hora diretamente com os responsáveis.

11.1.1 O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá a mesma, no futuro, alegar desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

11.1.2 O não exercício do direito supra não impede que as empresas interessadas participem do Processo Licitatório.

11.1.3 Por ser facultativa a visita, não será expedida Declaração de Vistoria.

12. DA TABELA DE REFERÊNCIA

12.1. A Permissionária deverá ofertar diariamente opções de comidas e bebidas utilizando ingredientes de qualidade no preparo dos mesmos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

12.2 A preparação de alimentos em óleos quentes (frituras) só será permitida em cozinha legalizada para este fim.

12.3 Caso haja qualquer dúvida quanto à natureza do alimento a ser oferecido, o permissionário deverá, obrigatoriamente, consultar a Vigilância Sanitária antes de disponibilizar o prato no cardápio.

12.4 É vedada a colocação de letreiros, placas, cadeiras, mesas e bancos, bem como de qualquer outro mobiliário ou equipamento fora da área estabelecida na planta descritiva para exploração da atividade de restaurante.

12.5 A Permissionária obriga-se a ofertar um desconto de 10% (dez por cento) no que for consumido no espaço gastronômico e se comprometer a aceitar o vale refeição dos funcionários da Casa de Cultura Laura Alvim, caso seja apresentado, a título de pagamento de suas despesas.

13. DO ACESSO

13.1 O acesso de público ao espaço gastronômico será feito pelo interior da Casa de Cultura Laura Alvim.

13.2 A carga e a descarga de material e suprimentos do espaço gastronômico será feito de 8:00 às 10:00 horas, de segunda-feira a domingo.

13.3 Os usuários dos espaços gastronômicos só terão acesso ao interior das salas de cinema e exposição mediante pagamento de ingresso, quando for o caso.

14 DOS EVENTOS

14.1 A Permissionária terá direito a exclusividade na prestação de serviços de bufê nos eventos e atividades programadas na Casa de Cultura Laura Alvim, salvo por requisição do Governo do Estado do Rio de Janeiro / FUNARJ para situações excepcionais, incluindo regras de patrocinadores e conflito de marcas ou gestão, não cabendo à Permissionária nenhum tipo de indenização.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

14.2 Considerando a exclusividade para prestação dos serviços deverá a Permissionária comprovar a experiência prévia em fornecimento de alimentos e bebidas para eventos com mais de 1.000 (mil) pessoas;

14.3 A exclusividade poderá ser cancelada no decorrer do termo de permissão de uso caso o serviço prestado pela Permissionária seja alvo de reclamações de cliente, ou seja, que não considerado satisfatório.

14.4 A Permissionária deverá apresentar, no mínimo, três sugestões de cardápio para os serviços solicitados, com preços diferenciados: um de valor menor, outro de valor considerado médio e o terceiro com preço mais elevado. Nas três opções, a Casa de Cultura Laura Alvim ou o proponente do evento poderão sugerir opções de cardápio que considerem adequadas.

15. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL - (ESPAÇO GASTRONÔMICO)

15.1 - Espaço

Tipo de Estabelecimento: Espaço Gastronômico (Cafeteria)

Localização: Avenida Vieira Souto, nº 176 – Ipanema - RJ

Espaço Reservado: área de 22,95 m², constituída por um balcão de atendimento.

Valor Mínimo de Avaliação: Contrapartida mensal de R\$ 3.255,03 (Três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e três centavos) / mês.

16. PERMISSÃO ONEROSA DE USO

16.1 A Permissão Onerosa de Uso será outorgada pela FUNARJ, mediante Termo de Permissão de Uso assinado pelo Ordenador de Despesa.

16.2 A Permissão Onerosa de Uso vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da FUNARJ, entendido esse como interesse administrativo, condicionada ao cumprimento das obrigações descritas neste Edital, seus Anexos e demais documentos que integram o presente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

16.3 Não será permitido ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a Permissão Onerosa de Uso, nem emprestar ou sublocar as áreas do Espaço Gastronômico, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma permitir a terceiros o uso destas.

17. BENFEITORIAS

17.1 A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no imóvel dependerá sempre, de prévia autorização por escrito da FUNARJ e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização.

17.2 Os aparelhos, equipamentos e materiais móveis, não imobilizados, instalados ou fixados e destinados ao uso do Espaço Gastronômico permanecerão de propriedade do Permissionário que indicará, precisamente, todos esses bens móveis, de seu uso, em relação a ser apresentada a FUNARJ e por esta visada. Somente os bens assim relacionados poderão ser removidos do espaço objeto desta Permissão Onerosa de Uso, pelo Permissionário, mediante prévia e expressa autorização FUNARJ. Os bens móveis imobilizados e as benfeitorias assim constituídas pelo resultado de possíveis trabalhos de adequação do espaço reverterão automaticamente ao Patrimônio da Unidade Administrativa da FUNARJ sem que caiba ao Permissionário qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o Permitente exigir do Permissionário a reposição do espaço objeto desta permissão, na situação anterior.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O Projeto de Adaptação do Espaço Gastronômico deverá ser apresentado para análise e aprovação da FUNARJ, devendo ainda qualquer proposta de alteração posterior, ser submetida à prévia aprovação.

18.2 O Permissionário obriga-se a preservar e promover a Unidade Administrativa/ FUNARJ em todas as oportunidades e por todos os meios ao seu alcance.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

18.3 O Permissionário poderá utilizar, com prévia aprovação, a logomarca da Unidade Administrativa e da FUNARJ, em todos os seus impressos, papéis, embalagens, publicidade, propaganda e promoção.

18.4 Não será permitida a realização de eventos, utilização das marcas e logomarcas associando-se aos Jogos Olímpicos de 2016, em conformidade com as regras do Comitê Olímpico Internacional, em função do caráter particular do evento.

18.5 A FUNARJ poderá cancelar a autorização dada anteriormente, a seu critério, se o Permissionário a utilizar de forma inadequada.

18.6 O presente Termo de Referência aplica-se ao Permissionário, funcionários, empresas prestadoras de serviços, seus empregados, propostos ou representantes.

18.7 A Unidade Administrativa poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgada inconveniente ao interesse público e sua imagem, devendo tal decisão ser ratificada previamente pela Direção da FUNARJ.

18.9 Será aberto pela Unidade Administrativa um Livro de Ocorrências, onde serão escritas, pelas partes interessadas, anotações relacionadas com o funcionamento do Espaço Gastronômico. Após cada anotação, a parte interessada tomará conhecimento do relatado, datando e assinando o Livro, que terá páginas numeradas sequencialmente e vigorará até o término do período de Permissão Onerosa de Uso.

18.10 Este Livro de Ocorrência permanecerá na Portaria e a qualquer momento as partes interessadas terão acesso a ele.

18.11 A Permissão Onerosa de Uso não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no seu todo ou em parte, proibida a locação, empréstimo, cessão de uso a qualquer espaço, área de dependência da Unidade Administrativa/ FUNARJ, ainda que para a mesma finalidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

18.12 Os frequentadores do Espaço Gastronômico poderão utilizar os sanitários feminino e masculino, localizados nas unidades, conforme descrito no Item 3 deste Termo de Referência.

18.13 Os funcionários do Espaço Gastronômico poderão utilizar os vestiários feminino e masculino, estes vestiários serão compartilhados com a equipe de vigilância e limpeza.

18.14 Este regulamento entrará em vigor juntamente com a assinatura do contrato que outorga a Permissão Onerosa de Uso.

Elaborado por: **Renata Affonseca Andrade Monteiro de Souza**
Diretora da Casa de Cultura Laura Alvim



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuanu de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNARJ
Rua México, 41 – 19º andar – Centro - RJ
Rio de Janeiro – RJ

Ref.: Concorrência Pública Nº 001 / 2016
Processo nº E-18/002/685/2016

Senhor Presidente,

Na qualidade de responsável legal pela empresa, _____, situada à Rua _____, na cidade _____, estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, telefone (_____) _____ e fax (_____) _____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, para nos representar na Licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a Licitação e de nosso interesse.

Dados para elaboração do eventual contrato.

Da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

Filial Representante (se houver):

CNPJ.:

Inscrição Estadual nº:

Telefone:

Fax:

Do Responsável pela assinatura do Contrato.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Residência e Domicílio:

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

CPF:

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do responsável pela empresa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV

CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO PARA A INSTALAÇÃO DO ESPAÇO GASTRONÔMICO

Serão analisados os Projetos de Adaptação apresentados pelos Licitantes para que seja verificada a compatibilização da proposta ao espaço arquitetônico.

O Projeto de adaptação dos espaços, constando de Anteprojeto de Arquitetura, deverá ser apresentado em escala 1:50, com: Planta Baixa; Cortes, Perspectivas; Detalhes; Memorial Descritivo de Serviços, Equipamentos, Mobiliário e Materiais; Especificações Técnicas; Cronograma Físico, além de layout de Instalação Elétrica e Hidro sanitária.

A proposta de adaptação dos espaços destinados ao Espaço Gastronômico deverá respeitar os seguintes critérios básicos:

1. Ocupação apenas das áreas destinadas ao Espaço Gastronômico conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

2. As soluções para adaptação dos espaços deverão ser compatíveis com os elementos arquitetônicos existentes. Os revestimentos de teto, parede e piso e os arcos não poderão ser alterados, sem a prévia autorização da FUNARJ.

3. Não será possível a execução nem a demolição de nenhuma parede de alvenaria, sem a prévia autorização da FUNARJ.

3.1 O mobiliário e equipamento deverão ter design contemporâneo, com nível de segurança, incluindo manutenção.

3.2 Mobiliário:

a) Mesas

Acabamentos - Tampo: mármore, granito, réguas de madeira ou fórmica com encabeçamento. Pés: madeira.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

b) Cadeiras - Tipo poltrona, com braço em madeira. Acabamento: madeira

3.3 A energia utilizada pelo Espaço Gastronômico deverá ser retirada diretamente da Casa de Força.

3.4 O Projeto e a execução das instalações elétricas adequadas ao funcionamento do Espaço Gastronômico, correrão por parte do Permissionário, que deverá instalar quadro de luz e relógio de medição independentes.

3.5 Deverá ser submetido a FUNARJ o Projeto detalhado de instalação elétrica para análise e aprovação. Este Projeto deverá atender às Normas da ABNT, e, na ausência destas, as Normas Internacionais existentes.

3.6 Caso o Permissionário necessite de mais carga, esta deverá ser solicitada à FUNARJ para análise de disponibilidade. Caso haja necessidade de aumento de carga do prédio, junto à Light, esta correrá por conta do Permissionário.

3.7 Toda e qualquer modificação nas instalações elétricas necessárias, durante o período de Permissão Onerosa de Uso do espaço, deverá ser submetida à análise e aprovação da FUNARJ.

3.8 Desde que atendam aos padrões da ABNT, os dutos e cabos existentes na distribuição secundária poderão ser reaproveitados no Projeto e execução das instalações elétricas do Espaço Gastronômico.

3.9 Toda e qualquer modificação nas instalações hidro sanitárias necessárias, durante o período de Permissão Onerosa de Uso do espaço, deverá ser submetida à análise e aprovação da FUNARJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

À FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
– FUNARJ

Rua México, 41 – 19º andar – Centro - RJ.
Rio de Janeiro – RJ

Ref.: Concorrência Pública Nº 001 / 2016
Processo nº E-18/002/685/2016

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM

NÃO

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do responsável pela empresa

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 001 / 2016, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Art. 10, V, do Decreto Estadual nº 31.863 de 16/09/2002.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do responsável pela empresa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNARJ
Rua México, 41 – 19º andar – Centro - RJ.
Rio de Janeiro – RJ

Ref.: Concorrência Pública Nº 001 / 2016
Processo nº E-18/002/685/2016

Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003, **DECLARAMOS** que preenchemos, em nossos quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social, reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na proporção abaixo assinalada:

- de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- mais de mil empregados, 5% (cinco por cento);
- Tenho menos de 100 empregados.

Ficamos cientes que poderá o Ordenador de Despesas desse Órgão, a seu critério, encaminhar esta declaração à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação específica relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do responsável pela empresa

Nome da Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço:
Nome do Responsável:
RG nº:
CPF nº:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuanu de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE OU IMPEDITIVO

À FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNARJ
Rua México, 41 – 19º andar – Centro - RJ
Rio de Janeiro – RJ

Ref.: Concorrência Pública Nº 001 / 2016
Processo nº E-18/002/685/2016

Senhor Presidente,

Na qualidade de responsável legal pela empresa, situada à Rua _____, na cidade _____, estado do _____, inscrita no CNPJ. sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, telefone () e fax (), declaramos a inexistência de fato, superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório.

Da Empresa:
Razão Social:

Endereço:
Filial Representante (se houver):
CNPJ
Inscrição Estadual nº:
Telefone:
Fax:

Do Responsável pela assinatura do Contrato.

Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Residência e Domicílio:
Carteira de Identidade (nº e Órgão expedidor)
CPF:
Local e Data

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do responsável pela empresa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNARJ
Rua México, 41 – 19º andar – Centro - RJ
Rio de Janeiro – RJ

Ref.: Concorrência Pública Nº 001 / 2016
Processo nº E-18/002/685/2016

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO], doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no item 6.5.1 do Edital Concorrência nº 001/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 001/2016 (Processo nº E-18/002/685/2016), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 001/2016 (Processo nº E-18/002/685/2016), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 001/2016 (Processo nº E-18/002/685/2016), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 001/2016 (Processo nº E-18/002/685/2016), antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2016.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/
CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

À FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/FUNARJ

Rua México, nº 41/19º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Ref.: PREGÃO nº 001 / 2016

Processo nº E-18/002/ 685 /2016

Senhor Pregoeiro,

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento em contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

_____, _____ de _____ de 2016.

[nome da entidade - com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firma(s) reconhecida(s)]

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)